



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Processo nº 38.920/2022**

**Pregão Eletrônico nº 17/2023**

**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo B, para atender as necessidades do serviço de urgência e emergência, pertencente à Secretaria de Saúde de Parnamirim/RN, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

**Recorrente:** CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

DO CABIMENTO

Com supedâneo do Decreto Municipal 5.868, de 23 de outubro de 2017, em seu artigo 28, e em obediência aos termos do edital do pregão eletrônico nº 17/2023, a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 30.330.883/0001-69, demandou tempestivamente pedido de impugnação relativo ao referido certame, cumprindo todos os requisitos formais de admissibilidade, pelo que desde já manifesto seu conhecimento.

DAS RAZÕES

A CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, interessada em participar do certame, analisou os requisitos exigidos no instrumento convocatório em três pontos distintos, pontuando na obrigação do licitante em apresentar documento de certificação do fabricante de aptidão para a assistência técnica e fornecimento de peças originais. Vejamos:

Edital

9.9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.9.1 A proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

(...)

b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;

TERMO DE REFERÊNCIA

4.9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.9.1 A proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

(...)

b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO  
5.9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.9.1 A proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos:  
(...)

b) Documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica;

A recorrente relata que as exigências acima identificadas restringem a competição, reduzindo o universo de competidores, onde o Edital culmina em inserir restrição ao certame.

**DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

Com a fundamentação das razões da impugnação, o Pregoeiro da disputa encaminhou os autos para a Coordenação de Urgência e Emergência, setor responsável pela elaboração e assinatura do Termo de Referência, a fim de que aquele setor se pronunciasse sobre o pedido de impugnação formulado pela CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Em razão dos fatos, a Coordenadora do setor emitiu parecer entendendo ser possível acolher o pedido apresentado na peça impugnatória, quanto a alteração do instrumento convocatório do Edital, quanto a exigência de apresentar “documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica”.

O que este Pregoeiro faz, por meio deste julgamento, é apenas fazer cumprir as exigências de habilitação lastreadas pela Coordenadora de Urgência e Emergência (COURGE/SESAD) quanto ao que foi solicitado no Termo de Referência/Edital.

**DA DECISÃO**

*Ex positis*, conheço o presente pedido de impugnação por ter cumprido os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, por todos os fatos e fundamentos devidamente justificados.

Por conseguinte, informo que os 3 (três) pontos levantados pela recorrente (CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), que na verdade é apenas 1 (um), pois eles tratam do mesmo assunto, serão extraídos do Edital através de adendo que será inserido no sistema licitações-e, pois o ponto específico a ser retirado não compromete a pesquisa realizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em seguida, mantenho os ritos administrativos, em respeito aos Princípios da Isonomia, da Legalidade, da publicidade e da Impessoalidade, reabrindo o prazo de acolhimento das propostas, resultando no reagendamento da sessão de disputa a ser publicada no Diário Oficial deste município e no Diário Oficial da União a fim de que todos os licitantes tenham a oportunidade de participar do certame.

Publique-se. Registre-se. Dê-se seguimento.

Está é a decisão.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2023.

**George Paiva de Assunção**  
Pregoeiro - SESAD  
Mat. 7513





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF4C-A4C9-0792-FD32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO (CPF 031.XXX.XXX-29) em 11/04/2023 12:47:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/FF4C-A4C9-0792-FD32>